

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM I9ADVISORY CONSULTORIA LTDA. E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CE-PREVCOM)**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados,

**I9ADVISORY CONSULTORIA LTDA.**, sociedade limitada, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 3507 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.828.090/0001-09, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; e

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CE-PREVCOM)**, Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) com definição da Lei Complementar federal nº 109, de 29 de maio de 2001, instituída pela Lei Complementar estadual nº 185, de 21 de novembro de 2018, com redação da Lei Complementar estadual nº 298, de 23 de dezembro de 2022, constituída na forma de fundação privada e sem fins lucrativos, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, 290 (Prédio nº 300), Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.940.699/0001-05, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "**CONTRATANTE**";

Em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente "**PARTE**"

Considerando que a **CONTRATADA**, nos termos do Ato Declaratório CVM 14.970, de 11 de abril de 2016, é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestar serviços de consultoria de investimentos e tem interesse em atuar como consultora de investimentos da **CONTRATANTE**;

Considerando que a **CONTRATANTE** é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar devidamente constituída sob a forma de fundação de previdência complementar nos termos do art. 31, §1º, da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001 e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar ("PREVIC") e deseja contar com os serviços de consultoria de investimentos, tendo realizado processo aberto para seleção de prestadores deste serviço.

**RESOLVEM**, as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**, doravante denominado "**CONTRATO**", em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços pela **CONTRATADA** na área de consultoria de investimentos, notadamente os serviços descritos na proposta técnica e comercial, que compõe o Anexo 1 deste **CONTRATO** ("**Serviços**"), o qual, após ser rubricado pelas

**PARTES**, passa a fazer parte integrante e indissociável do presente **CONTRATO**.

**1.2.** Serviços adicionais poderão ser prestados pela **CONTRATADA**, mediante acordo escrito entre as **PARTES**, a serem firmados em termos aditivos próprios, os quais passarão a fazer parte indissociável do presente **CONTRATO**.

**1.3.** Fica desde já estabelecido entre as **PARTES** que as disposições deste **CONTRATO** prevalecerão sobre o disposto em seus anexos.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA**

**2.1** A metodologia e os critérios utilizados pela **CONTRATADA** na prestação dos Serviços foram definidos de comum acordo entre as **PARTES** e estão especificados no Anexo 1, devendo ser rigorosamente seguidos.

**2.2** A metodologia e os critérios utilizados pela **CONTRATADA** na prestação dos Serviços deverão atender aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes, incluindo, sem limitação, as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e demais normativos aplicados à **CONTRATANTE**.

**2.3** Os produtos e Serviços, inclusive os relatórios, fornecidos pela **CONTRATADA** nos termos deste **CONTRATO**, nunca devem ser interpretados, utilizados ou entendidos como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos, riscos ou instituições analisadas.

**2.4** As **PARTES** acordam a realização de conferências telefônicas ou de áudio e vídeo, sempre que estas mostrarem-se necessárias, sem qualquer ônus, conforme agenda prévia definida de comum acordo.

**2.5** As **PARTES** acordam que serão realizadas reuniões periódicas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, no mínimo a cada mês, podendo as mesmas ocorrerem por videoconferências, conferências telefônicas ou presencialmente em lugar a ser definido de comum acordo entre as **PARTES**, a fim de traçar um panorama geral de mercado, conforme estabelecido no Anexo 1 deste **CONTRATO**. Poderão ser realizadas ainda, sempre que necessário e a critério de qualquer das **PARTES**, reuniões extraordinárias.

**2.6** A **CONTRATADA** possui mecanismos devidamente implementados que asseguram plena independência e total autonomia entre as áreas internas de consultoria de investimentos e de gestão de riscos e controles internos, adotando políticas e normas rigorosas, que em suma, segreguem as decisões de assessoria de investimentos e consultoria de risco e *Compliance*. Tais mecanismos, normas e políticas internas englobam a manutenção da segregação de atividades entre os serviços prestados pela **CONTRATADA** e outros prestados por sociedades do mesmo grupo econômico de modo que eventuais conflitos de interesse são identificados e tratados nos termos da regulamentação em vigor, devendo ser prestadas informações à **CONTRATANTE**, quando solicitado, para fins de evidência de acompanhamento gerencial.

**2.7** A **CONTRATADA** manterá em seu quadro Diretoria de *Compliance* e PLDFT, cujas decisões serão adotadas a partir de um Comitê de *Compliance* e PLDFT, com o objetivo de mitigar os riscos operacionais regulatórios, de reputação e legal de suas atividades. Cabe ao Comitê de *Compliance* e PLDFT assegurar a segregação das atividades a fim de evitar potenciais conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores da **CONTRATADA** em suas respectivas funções, bem como identificar, administrar e eliminar potenciais conflitos de interesse;

**2.7.1** O Comitê de *Compliance* e PLDFT é composto da seguinte forma:

- a) Diretor de *Compliance* e PLDFT;
- b) Consultor de *Compliance* e PLDFT;

**2.8** A Diretoria de *Compliance* e PLDFT de que trata a cláusula anterior, será responsável por implementar e fazer cumprir as regras, políticas, e procedimentos de controles, bem como definição e revisão dos procedimentos e das políticas internas e externas, promovendo não só a instituição como o cumprimento do Código de Ética, das Auditorias internas e Externas, as quais podem ocorrer sobre situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” tanto pessoais como profissionais, deliberando inclusive sobre eventuais sanções aos seus Colaboradores;

**2.9** A Diretoria de *Compliance* e PLDFT da **CONTRATADA**, cujos atos encontram-se devidamente enquadrados na Política de Confidencialidade e de livre acesso nas áreas da **CONTRATADA**, atuará de forma ativa e independente na fiscalização e monitoramento das atividades exercidas pelos colaboradores envolvidos na desenvoltura deste contrato. Qualquer violação das políticas internas e da regulamentação em vigor identificada por tal diretoria será imediatamente informada ao Comitê de *Compliance* e PLDFT que averiguará o caso concreto e aplicará as sanções disciplinares cabíveis, caso fique demonstrada a referida infração.

**2.10** A atuação da **CONTRATADA** em seus controles internos, segue a previsão dos termos da Resolução CVM 19/2021 em seus artigos 16, 18, 19, 21 e 22, em conjunto com o quanto preconiza o §1º do art. 7º da Resolução CMN nº: 4.994/2022.

**2.11** A **CONTRATADA** no tratamento dos dados pessoais que eventualmente possa existir em seus bancos de dados, segue de forma criteriosa os ditames das normas nacionais em vigor, principalmente os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados. A **CONTRATADA** em caso de divergência no tratamento destas informações, submete no que couber ao comitê previsto no item 2.7.1.

### **3. DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** As **PARTES** declaram ratificada a **PROPOSTA** apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE** durante o processo de contratação, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**, de acordo com os termos e condições previstos no Anexo 1.

**3.2.** A **CONTRATADA** declara ser responsável pela guarda e conservação de todos os documentos ou dados que lhes forem entregues pela **CONTRATANTE** para o cumprimento do

objeto do presente **CONTRATO**, comprometendo-se a destruí-los quando solicitados.

**3.3.** A **CONTRATADA** declara que está livre de quaisquer embaraços ou restrições que possam vir a comprometer o adequado cumprimento do presente **CONTRATO**.

**3.4.** As **PARTES** declaram que a assinatura do presente **CONTRATO** foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos de administração, (I) não exigindo o consentimento de quaisquer outras partes ou terceiros que não tenham sido obtidos, (II) não constituindo violação de **CONTRATO** ou entendimentos que vinculem as **PARTES** ou seus respectivos bens, (III) não constituindo violação de qualquer lei aplicável às **PARTES**, (IV) nem contrariando a previsão dos respectivos documentos constitutivos e societários das **PARTES**.

**3.5.** A **CONTRATADA** se compromete a indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer perdas e danos comprovadas decorrentes de qualquer ação ou omissão caracterizada por culpa exclusiva grave ou dolo, praticada pela **CONTRATADA** e/ou por terceiros por ela contratados em razão dos Serviços objeto do presente **CONTRATO**, conforme determinadas por decisão judicial transitada em julgado, sendo a referida indenização limitada aos valores recebidos pela **CONTRATADA** em decorrência da prestação dos Serviços objeto do presente Contrato em favor da **CONTRATANTE**.

**3.6.** As **PARTES** declaram ter pleno conhecimento de que as informações prestadas pela **CONTRATADA** e os dados e elementos constantes dos relatórios fornecidos pela **CONTRATADA** tomam como base a situação do mercado em determinado momento, sendo a **CONTRATANTE** responsável por todas as decisões que venha a implementar, ressalvado o disposto na cláusula 3.5 acima.

**3.7.** A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que possui autorização junto à Comissão de Valores Mobiliários para exercer as atividades de consultoria de valores mobiliários, declara ainda que é membro de comitês de investimentos em fundos de investimentos exclusivos e consultora de valores mobiliários de fundos de investimentos exclusivos.

**3.8.** A **CONTRATANTE** declara compreender a metodologia e os critérios adotados pela **CONTRATADA**, bem como dispor de conhecimento e meios necessários para fazer uso adequado das informações e dos relatórios disponibilizados pela **CONTRATADA** relativamente aos Serviços prestados por força do presente **CONTRATO** e seu(s) Anexo(s) e Aditivo(s).

**3.9.** As **PARTES** declaram celebrar o presente **CONTRATO**, consoante os princípios da probidade e da boa-fé e se comprometem a pautar suas condutas com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, visando solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes dele decorrentes.

**3.10.** A **CONTRATADA** declara haver equilíbrio econômico-financeiro no presente **CONTRATO**, bem como que o valor aqui estipulado reflete a remuneração adequada para o perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

**3.11.** A **CONTRATADA** declara expressamente ser uma empresa legalmente constituída e habilitada para o ramo de prestação dos Serviços objeto do presente **CONTRATO**, estando devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestar serviços de consultoria de investimentos, responsabilizando-se, por suas atividades decorrentes das obrigações ora assumidas, nos termos da Cláusula 3.5 acima.

**3.11.1.** A **CONTRATADA** declara ainda que tem ciência de que aquele que presta atividades de consultoria de investimentos sem a devida autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM se sujeita às penalidades administrativas estabelecidas pela regulamentação aplicável.

**3.11.2.** A **CONTRATADA** declara também que o diretor indicado como responsável pelo exercício da atividade de consultoria de investimentos junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM está devidamente credenciado como consultor de valores mobiliários - pessoa física - junto à referida autarquia.

**3.11.3.** A **CONTRATADA** declara que não utiliza mão de obra empregada em condição análoga à escravidão ou trabalho forçado.

**3.12.** A **CONTRATANTE**, ora CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, por meio do presente contrato, nomeia a **CONTRATADA** como OPERADORA DE DADOS PESSOAIS.

**3.12.1.** Considerando o escopo do presente contrato que envolve transmissão de arquivos dos quais contém dados controlados pela **CONTRATANTE/CONTROLADORA**, e que tais dados serão fornecidos à **CONTRATADA/OPERADORA** para a realização dos Serviços, as **PARTES** concordam que a **CONTROLADORA** fornecera à **OPERADORA** tais dados por arquivo tipo XML, cuja engenharia de segurança será por ela aplicada, permanecendo sob seu domínio os mecanismos de criptografia. As **PARTES** concordam ainda que os dados pessoais sensíveis fornecidos pela **CONTRATANTE/CONTROLADORA** serão anonimizados nos moldes do art. 5º inciso III da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira que a **OPERADORA/CONTRATADA** desconhece e não possui acesso às chaves de segurança implementadas pela **CONTRATANTE/CONTROLADORA**.

**3.12.2.** Os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** contemplam poucas categoriais de dados pessoais que identifiquem ou possam identificar o seu titular.

**3.12.3.** As bases legais para o tratamento desses dados pela **CONTRATANTE/CONTROLADORA** estão preponderantemente concentrados na (i) execução do contrato (art. 7º, V da LGPD) e (ii) dever legal (art. 7º, II da LGPD).

**3.12.4.** O tratamento de dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** deve se limitar ao escopo do presente contrato e às atividades necessárias ao atingimento dessa finalidade utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de

obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito do própria **CONTRATADA**, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

**3.12.5.** É vedado o uso para qualquer finalidade de interesse unilateral da **CONTRATADA**, não sendo autorizado o uso, compartilhamento ou comercialização de qualquer elemento dos dados, nem permitido o uso em produtos ou subprodutos, ainda que anonimizados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

**3.12.6.** O tratamento de dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** somente se dará em conformidade com todas as leis de proteção de dados pessoais aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial a qual a **CONTRATADA** esteja sujeita, devendo a **CONTRATADA** empreender melhores esforços na observância das regras e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

**3.12.7.** A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos Dados Pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções de acesso e confidencialidade.

**3.12.8.** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar de medidas de segurança da informação, no âmbito organizacional, físico e tecnológico visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente no compartilhamento de dados pessoais entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**3.12.9.** A **CONTRATADA** obriga-se ainda a implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados, evitando eliminação e destruição acidental e ilícita, comunicação, compartilhamento ou transmissão não autorizada dos dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**, sob pena de implicação de sanções e penalidades cabíveis à **CONTRATADA**.

**3.12.10.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar ferramentas tecnológicas de barreiras de proteção contra ação criminosa de invasores nos sistemas informatizados onde os dados estejam armazenados bem como garante a integridade e disponibilidade dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**.

**3.12.11.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento que realizar com os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**, que devem ser executadas nos limites e formas estabelecidas pela **CONTRATADA**.

**3.12.12.** A **CONTRATANTE** terá o direito, a seu critério, de monitorar, solicitar informações e auditar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais. O exercício desse direito pela **CONTRATANTE**, bem como o não exercício desse direito pela **CONTRATANTE**, não importarão diminuição de eventual responsabilidade por eventos danosos na proteção de dados pessoais, observado o quanto disposto neste contrato.

**3.12.13.** A **CONTRATADA** se compromete a contribuir com a **CONTRATANTE** no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados pessoais, através da disponibilização, em seus sistemas, das ferramentas para fazê-lo, na medida do esforço técnico necessário para esse atendimento.

**3.12.14.** É vedado à **CONTRATADA** atender aos requerimentos formulados pelo titular de dados. Se algum requerimento de titular de dados tratados pela **CONTRATANTE** for endereçado à **CONTRATADA**, essa orientará o requerente a endereçar o pedido à **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**, informando o contato do Encarregado de Proteção de Dados (“DPO”) da **CONTRATANTE**.

**3.12.15.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladora competente e quaisquer outra exposição ou ameaça que comprometa a proteção de dados.

**3.12.16.** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil dependerá de autorização prévia pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**3.12.17.** A **CONTRATADA** deve notificar a **CONTRATANTE** o mais rápido possível, sendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer descumprimento (ainda que seja suspeito) das disposições relativas à proteção de Dados Pessoais, qualquer incidente de segurança na **CONTRATADA**, qualquer descumprimento às obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento de dados pessoais.

**3.12.18.** Entende-se por incidente de segurança qualquer evento, confirmado ou sob suspeita, que ameace a segurança da estrutura física, os sistemas de computação, redes de computadores e as informações e dados protegidos.

**3.12.19.** Fica assegurado à **CONTRATANTE**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência de descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Além das demais obrigações estipuladas neste **CONTRATO**, caberá à **CONTRATADA**:

**4.1.1.** Selecionar e manter em seu quadro de pessoal profissionais devidamente capacitados para o adequado cumprimento deste **CONTRATO**, executando-o de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade.

**4.1.2.** A **CONTRATADA** poderá substituir os profissionais alocados na prestação dos Serviços, bem como outros recursos utilizados por ela para executar este **CONTRATO** desde que com a finalidade de aperfeiçoar o resultado final e o novo profissional tenha nível igual ou superior de expertise no assunto que o substituído.

- 4.1.3.** Manter os padrões de qualidade das metodologias e critérios especificados, prestando os Serviços ora contratados em estrita observância à legislação vigente.
- 4.1.4.** Efetuar as análises solicitadas pela **CONTRATANTE**, e fornecer todos os relatórios previstos no presente **CONTRATO**, envidando os melhores esforços na prestação dos Serviços.
- 4.1.5.** Disponibilizar, sempre que solicitada, a relação completa do pessoal envolvido na execução dos Serviços do objeto do **CONTRATO**.
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, bem como ressarcir de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser imputadas injustificadamente à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em virtude deste **CONTRATO**, inclusive aquelas decorrentes de ação ou omissão caracterizada por dolo ou culpa exclusiva grave daqueles.
- 4.1.7.** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelas obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária relativas aos empregados e/ou terceiros eventualmente alocados para a execução do **CONTRATO**, inclusive em eventuais ações judiciais propostas cumulativamente contra a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou mesmo apenas contra a **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá requerer imediata exclusão da **CONTRATANTE** da lide, isentando-a de qualquer ônus porventura havido, independente da época em que ocorrer.
- 4.1.8.** Facilitar, por todos os meios, a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação aos Serviços objeto do presente **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe foram apresentadas pela **CONTRATANTE**, sempre e quando referida fiscalização estiver restrita aos Serviços objeto deste **CONTRATO** e não coloque em risco o sigilo e a confidencialidade de quaisquer outras informações sob a guarda da **CONTRATADA**.
- 4.1.9.** Manter o sigilo de todas as informações que receba da **CONTRATANTE** em virtude deste **CONTRATO**.
- 4.1.10.** Conceder à **CONTRATANTE** o direito de acesso, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, a todos os documentos pertinentes aos Serviços objeto do presente **CONTRATO**, incluindo análises, manifestações, conclusões e recomendações eventualmente efetuadas.
- 4.2.** Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá:
- manter os padrões de qualidade das metodologias e critérios especificados;
  - efetuar as análises solicitadas pela **CONTRATANTE** e lhe fornecer relatórios, quando for o caso, de acordo com este **CONTRATO** e com seu(s) Anexo(s);

- c) envidar seus melhores esforços na prestação dos Serviços e em estrita observância à legislação vigente;
- d) conduzir a execução dos Serviços contratados com estrita observância dos princípios éticos, legais e dentro dos parâmetros estabelecidos no presente **CONTRATO**, sujeitando-se às prioridades e conveniências da **CONTRATANTE** que, em qualquer tempo, poderá sugerir modificações, substituições de métodos ou procedimentos que julgar necessários, desde que sejam pertinentes à prestação dos Serviços ora contratados, no prazo a ser estabelecido de comum acordo entre as **PARTES**;
- e) todo e qualquer ato praticado pela **CONTRATADA** em discordância com o disposto neste **CONTRATO** ou na legislação em vigor será considerado nulo de pleno direito, cabendo à **CONTRATADA** assumir a responsabilidade civil, administrativa e penal decorrentes de tais atos que tenham sido praticados por ela, seus empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, de modo que quaisquer custos, ônus ou penalidades eventualmente imputados à **CONTRATANTE** deverão ser imediatamente reembolsados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, incluindo honorários advocatícios e periciais, custas processuais, multas ou quaisquer outras sanções que eventualmente lhe forem imputadas em decorrência deste **CONTRATO**, observado o quanto disposto na Cláusula 3.5 acima;
- f) comunicar, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
- g) dar conhecimento, por escrito e imediatamente, à **CONTRATANTE**, de todos os problemas, irregularidades e/ou pendências encontradas, indicando possíveis soluções, bem como sugerindo alterações com vista ao aperfeiçoamento contínuo dos Serviços;
- h) fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos Serviços objeto do presente **CONTRATO**;
- i) levar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, por escrito, eventuais omissões constatadas, contradições ou dúvidas entre as diferentes partes da documentação básica oferecida pela **CONTRATANTE** e aquela necessária para a execução dos Serviços;
- j) indicar quais os sócios, prepostos ou empregados que serão responsáveis pela execução dos Serviços estabelecidos neste **CONTRATO**;
- k) informar de imediato à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa vir a afetar ou que possa de alguma forma interferir no bom andamento da prestação de Serviços ora ajustada, além de fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado e no prazo estipulado entre as **PARTES**, pleno conhecimento do andamento dos Serviços, esclarecendo na primeira oportunidade quaisquer dúvidas apresentadas e fornecendo quaisquer outros dados solicitados;
- l) enviar à **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, todos os dados e elementos solicitados, observando sempre os padrões mínimos exigidos para execução dos Serviços;
- m) respeitar e cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos Serviços, bem como satisfazer, por sua conta, qualquer exigência legal e/ou de terceiros em geral, decorrentes de seu descumprimento da legislação vigente e/ou do **CONTRATO**. Ficam assim, sob sua inteira responsabilidade e ônus quaisquer indenizações, multas ou penalidades que venham a ser aplicadas a qualquer das **PARTES**, em virtude do mencionado descumprimento de obrigações;
- n) entender o cenário de negócios em que a **CONTRATANTE** está inserida, os valores e cultura da entidade, assim como as necessidades específicas de cada posição de acordo

com o perfil já definido pela **CONTRATANTE**;

o) planejar, conduzir e executar os Serviços objeto do presente **CONTRATO** com integral observância às disposições deste instrumento;

p) refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que venham a ser considerados errados, insuficientes ou inadequados pela **CONTRATANTE**, após verificação em conjunto com a **CONTRATADA**;

q) responsabilizar-se pelo pagamento e recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham a incidir sobre suas atividades e seus Serviços inerentes à execução do objeto deste instrumento, de acordo com a legislação em vigor, respondendo por qualquer pagamento e recolhimento indevido de tributos e por quaisquer infrações fiscais cometidas em decorrência da execução deste **CONTRATO**;

r) comunicar à **CONTRATANTE**, tão logo seja de seu conhecimento, quaisquer procedimentos regulatórios, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, ainda que de caráter interpretativo, que possam gerar ônus ou riscos de qualquer natureza à **CONTRATANTE**;

s) apresentar, sempre que lhe for solicitado, os documentos administrativos, fiscais e contábeis, a fim de demonstrar estar em dia com as suas obrigações para com o fisco;

t) fornecer toda a documentação correspondente aos Serviços executados, responsabilizando-se pela guarda e sigilo de todos os documentos que lhe forem entregues pela **CONTRATANTE** para a realização dos Serviços previstos neste **CONTRATO**;

u) responsabilizar-se pela reparação imediata, exclusivamente às suas custas, de todos e quaisquer defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos Serviços e/ou entrega dos Serviços objeto deste **CONTRATO** ou que de alguma forma possam comprometer o regular funcionamento dos Serviços;

v) respeitar a confidencialidade dos dados e das informações que a **CONTRATANTE** repassar, sendo vedada a reprodução parcial ou total, demonstração ou fornecimento de quaisquer informações para terceiros, conforme disposto neste **CONTRATO**;

w) manter a **CONTRATANTE** e seus respectivos representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, de inventos, patenteados ou protegidos por segredo industrial, marcas, desenhos ou equivalentes previstos na legislação em vigor;

x) respeitar na execução dos Serviços a regulamentação aplicável à **CONTRATANTE**, incluindo, sem limitação, as normas que tratam das diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar; e

y) manter a sua habilitação, assim como a de seu diretor responsável, devidamente atualizadas junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para prestação de serviços de consultoria de investimentos;

z) A **CONTRATADA** deverá ainda enviar quando solicitado pela **CONTRATANTE** certidões que comprovem a regularidade do seu registro, bem como de seu diretor responsável, junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente instrumento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Além das demais obrigações estipuladas neste **CONTRATO**, caberá à **CONTRATANTE**:

**5.1.1.** Cumprir com todas as obrigações financeiras junto à **CONTRATADA** decorrentes da prestação dos Serviços objeto do presente **CONTRATO**, conforme disposto na Proposta Técnica constante no Anexo I do presente Contrato.

**5.1.2.** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado pela **CONTRATADA**, os documentos e os dados necessários ao desenvolvimento dos Serviços, sempre obedecendo os padrões e os prazos acordados de comum acordo entre as **PARTES**, bem como permitir à **CONTRATADA** o acesso a outros dados que se fizerem mister, para que a continuidade dos Serviços possa transcorrer normalmente sem interrupções.

**5.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, comunicando de maneira fundamentada irregularidades porventura verificadas na execução do presente **CONTRATO**. As **PARTES** estabelecerão de comum acordo prazo para que eventuais incorreções sejam corrigidas, se assim julgar conveniente;

**5.1.4.** Não autorizar que sejam replicados os resultados dos Serviços prestados, os quais somente poderão ser utilizados em benefício da **CONTRATANTE**.

**5.1.5.** Indicar pessoas, com conhecimentos técnicos específicos e devidamente habilitadas para entender a metodologia e critérios utilizados pela **CONTRATADA**, bem como para fornecer e receber informações e analisar os relatórios produzidos pela **CONTRATADA**, relativamente aos Serviços contratados.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Sem prejuízo das demais situações previstas em lei e das penalidades estipuladas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** será responsável:

- a) por quaisquer perdas e danos pessoais e/ou materiais comprovadamente causados às pessoas e/ou aos bens da **CONTRATANTE** e perante seus administradores ou de terceiros decorrentes da ação ou omissão caracterizada por culpa grave exclusiva ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e/ou terceiros em relação à execução dos Serviços objeto do presente **CONTRATO**, conforme determinadas por decisão judicial transitada em julgado, sendo a referida responsabilidade limitada aos valores recebidos pela **CONTRATADA** em decorrência da prestação dos Serviços objeto do presente Contrato em favor da **CONTRATANTE**; e
- b) por todos os tributos, encargos e contribuições municipais, estaduais e federais, decorrentes das suas atividades e da prestação dos Serviços.

**6.2.** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA**, caso a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a reparar diretamente ou indiretamente eventual dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e/ou terceiros contratados.

**6.3.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos e interrupções na prestação dos Serviços que decorram do não recebimento ou do recebimento em atraso do conteúdo das informações, dados e elementos que devam ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações tenha sido transferida a terceiros pela **CONTRATANTE**. Nessas hipóteses, os prazos para a prestação dos Serviços ficarão automaticamente prorrogados em tantos dias quantos forem os dias de atraso na disponibilização das informações e documentos à **CONTRATADA**.

**6.4.** Caso a **CONTRATANTE** deixe de prestar, injustificadamente, todas as informações ou enviar toda a documentação solicitada pela **CONTRATADA** para a prestação dos Serviços ou para apresentação de qualquer relatório, a **CONTRATADA** ficará automaticamente dispensada de prestar os Serviços contratados, sem que tal fato prejudique, de qualquer forma, seu direito ao recebimento integral e tempestivo do preço combinado, sem prejuízo ainda da possibilidade de rescisão contratual prevista na cláusula 10 abaixo, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação em vigor.

**6.5.** A **CONTRATADA** não se responsabilizará por erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos Serviços que decorram do recebimento com falha ou defeito de conteúdo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações à **CONTRATADA** tenha sido transferida a terceiros pela **CONTRATANTE**, devendo nesses casos, de comum acordo, ser saneado o problema no menor período de tempo possível.

**6.5.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a dar imediata ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de quaisquer das situações descritas na cláusula 6.5 acima, a fim de que esta possa corrigi-las com a maior brevidade possível, devendo ser automaticamente prorrogados os prazos previstos neste **CONTRATO** até que a falha ou defeito seja efetivamente sanada pela **CONTRATANTE**.

## **7. DA CONFIDENCIALIDADE**

**7.1.** Todas as informações de qualquer natureza, inclusive, mas não limitada, à informação técnica, operacional, administrativa, econômica, comercial, estratégicas e/ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades da **CONTRATANTE** ou de qualquer de suas patrocinadoras, participantes, assistidos e beneficiários, que sejam conhecidas ou venham a sê-las, em decorrência da assinatura deste contrato, deverão ser mantidas em caráter estritamente confidencial, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste **CONTRATO**.

**7.2.** Para fins do presente **CONTRATO**, “informação confidencial” inclui todas as informações fornecidas de uma **PARTE** à outra, de forma escrita ou verbal, ou ainda de qualquer outra forma passível de se identificar no âmbito deste **CONTRATO** o seu conteúdo confidencial, bem como as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades de cada **PARTE** (“Informação Confidencial”).

**7.3.** Também será considerada Informação Confidencial, para todos os efeitos do presente

**CONTRATO**, as informações contidas em documentos trocados entre as **PARTES** no período que precedeu a assinatura deste **CONTRATO**, incluindo a proposta enviada pela **CONTRATADA**.

**7.4.** Para a execução dos Serviços ora contratados, a Informação Confidencial somente poderá ser disponibilizada a sócios, empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das **PARTES** previamente autorizados, os quais estarão obrigados, por força do presente **CONTRATO** a manter a confidencialidade de tal Informação nos termos aqui estabelecidos.

**7.5.** Não será considerada como Informação Confidencial aquela:

**7.5.1.** Já disponível ao público sem quebra deste **CONTRATO**;

**7.5.2.** Devidamente recebida por um terceiro não envolvido na prestação dos Serviços prevista neste **CONTRATO**, sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;

**7.5.3.** Desenvolvida de forma independente por pessoas ou agentes de uma **PARTE** sem acesso à Informação Confidencial da outra;

**7.5.4.** Já comprovadamente conhecida da **PARTE** receptora no momento da divulgação; ou

**7.5.5.** Que por ordem judicial ou de autoridade competente, deva ser divulgada.

**7.6.** Na hipótese da Cláusula 7.5.5 acima, a **PARTE** a quem for dirigida a ordem, deverá comunicar previamente e por escrito à outra **PARTE** sobre a existência da ordem judicial ou de autoridade competente, detalhando o conteúdo de tal ordem e tomará todas as providências possíveis para resistir ou evitar dito procedimento ou ação, inclusive todas as providências razoavelmente solicitadas pela **PARTE** contrária, e a manterá total e prontamente informada sobre todos os assuntos correspondentes e sobre o desenvolvimento dos mesmos.

**7.6.1.** Caso uma das **PARTES** seja obrigada por lei ou por autoridade legal a revelar quaisquer das Informações Confidenciais da **PARTE** contrária, deverá revelá-las exclusivamente à pessoa indicada. Além disso, a **PARTE** notificará previamente e por escrito à **PARTE** contrária sobre quais partes das Informações Confidenciais será obrigada a revelar, anexando cópia da correspondência exigindo a revelação, e oferecerá à **PARTE** contrária a oportunidade de discutir a informação requisitada antes de qualquer divulgação.

**7.7.** A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso em decorrência dos Serviços contratados, durante a vigência contratual e pelo prazo adicional de 1 (um) ano após a sua extinção.

**7.8.** A **CONTRATADA** somente poderá copiar, reproduzir ou distribuir, em seu todo ou em parte, as Informações Confidenciais mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

**7.9.** A **CONTRATADA** se compromete a não divulgar o nome da **CONTRATANTE** ou de suas patrocinadoras em catálogos, feiras, exposições ou quaisquer outros meios de divulgação com fins promocionais, salvo se previamente autorizada por escrito por esta. A autorização deve ser

sempre por escrito, não se admitindo em nenhuma hipótese que a mesma seja presumida.

## **8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

**8.1.** A vigência do **CONTRATO** será aquela prevista na proposta técnica e comercial (Anexo I).

## **9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos Serviços objeto do presente contrato os valores descritos na proposta técnica e comercial constante do Anexo 1 do presente Contrato, nos termos e condições constantes na referida proposta.

**9.2.** Em caso de mora no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento) sobre o montante devido, "pro rata die".

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** As **PARTES** poderão rescindir o presente **CONTRATO**, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso por escrito à outra **PARTE**, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sendo respeitados os Serviços prestados e o valor dos honorários de modo proporcional, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas.

**10.2.** O **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das **PARTES**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de notificação neste sentido pela **PARTE** inocente;
- b) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação requeridas ou decretadas;
- c) Superveniente incapacidade técnica ou econômica;
- d) Transferir, total ou parcialmente, este **CONTRATO** a terceiros, sem a prévia autorização da **PARTE** contrária; e
- e) Não atendimento das solicitações relacionadas com a execução do **CONTRATO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**10.2.1.** As **PARTES** poderão estabelecer prazo de cura para sanar a obrigação em favor da **PARTE** devedora, a fim de que não seja caracterizada a denúncia contratual ou sua eventual quebra da obrigação, qual deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias.

**10.3.** A **CONTRATADA**, para fins do disposto no parágrafo único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro, declara que o referido prazo de 60 (sessenta) dias mencionado para comunicação de denúncia deste **CONTRATO** é suficiente para a recuperação dos investimentos realizados por força do presente **CONTRATO**, bem como para encerramento das atividades decorrentes deste instrumento.

**10.4.** Ocorrendo o encerramento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** promoverá a devolução à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, de todo e qualquer documento, formulário ou material impresso pertinente aos Serviços objeto deste **CONTRATO**.

## **11. DA PRÁTICA DE ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as normas cabíveis, incluindo toda legislação de anticorrupção aplicável.

**11.2.** A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, durante o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em qualquer atividade ou prática que constitua infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**11.3.** A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

**11.4.** Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste **CONTRATO** deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos Serviços prestados e respectiva nota fiscal, onde deverá constar o mês de competência dos serviços e o destaque dos tributos e encargos a serem retidos pela **CONTRATANTE**, conforme o caso. A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, se considerar necessário, a **CONTRATANTE** terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, sendo que a **CONTRATADA** irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos razoavelmente solicitados.

**11.5.** O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção será considerada uma infração grave a este **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável pelas perdas e danos, nos termos deste contrato.

**11.6.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste **CONTRATO**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

**11.7.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas

ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**11.8.** A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e (ii) informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As obrigações aqui contratadas são extensivas aos cessionários e aos sucessores das **PARTES**.

**12.2.** O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter não exclusivo pelas **PARTES**.

**12.3.** As **PARTES** garantem que este **CONTRATO** não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

**12.4.** Os termos do presente **CONTRATO** representam o fiel e completo ajuste entre as **PARTES**, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores.

**12.5.** Havendo divergência de interpretação entre os dispositivos deste **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no **CONTRATO**.

**12.6.** Todas as comunicações relacionadas aos Serviços prestados sob o âmbito do presente **CONTRATO** deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto tratado, às seguintes pessoas:

### **Aspectos técnicos:**

Para a **CONTRATADA**:

Nome: **Jordanno Bruno Nicoletta dos Santos**

E-mail: jordanho.santos@i9advisory.com

Telefone: (11) 2359-9440

Endereço: Av. Rebouças, 3507 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP: 05401-400.

Para **CONTRATANTE**:

Nome: **Wandermon Corrêa Silva**

E-mail: wandermon.correa@ceprevcom.com.br

Telefone: Tel: +55 (85) 99629-4167

Endereço: Rua Vinte e Cinco de Março, 290 (Prédio nº 300), Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza/CE

### **Aspectos Administrativos/Cobrança/Contas a Pagar:**

Para a **CONTRATADA**:

Nome: **Roberta Oliveira**

E-mail: faturamento@galapagoscapital.com

Telefone: (11) 2359-9440

Endereço: Av. Rebouças, 3507 - Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP: 05401-400.

Para **CONTRATANTE:**

Nome: **Liano Levy Almir Gonçalves Vieira**

E-mail: liano.levy@ceprevcom.com.br

Telefone: Tel: +55 (85) 99901-4192

Endereço: Rua Vinte e Cinco de Março, 290 (Prédio nº 300), Centro, CEP 60.060-120, Fortaleza/CE

**12.7.** As **PARTES** reconhecem que, em decorrência deste **CONTRATO**, sob hipótese alguma poderá ser presumida a existência de vínculo empregatício ou obrigações de caráter trabalhista e/ou previdenciário entre a **CONTRATANTE**, prepostos, funcionários e/ou dirigentes da **CONTRATADA**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única empregadora, todas as despesas com referido pessoal, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros correlatos.

**12.8.** A contratação aqui estabelecida não representa qualquer associação ou vínculo de qualquer espécie entre as **PARTES**. Os Serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, seus funcionários ou terceiros subcontratados (os quais devem possuir especialização técnica para cumprir com o objeto do presente **CONTRATO**) sem que seja configurado qualquer vínculo associativo ou trabalhista com a **CONTRATANTE**.

**12.9.** A tolerância de qualquer das **PARTES** a respeito de eventuais infrações de qualquer das obrigações estipuladas no **CONTRATO** não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, mas configurará mera liberalidade de uma parte em favor da outra.

**12.10.** Quaisquer alterações neste **CONTRATO** apenas poderão ser realizadas mediante a celebração de aditivo escrito entre as **PARTES**.

**12.11.** A **CONTRATANTE** poderá a seu exclusivo critério e sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento, fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**.

**12.12.** Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste **CONTRATO** vir a ser declarado nulo ou inexecutável, a nulidade ou inexigibilidade não afetará outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula desse **CONTRATO**, as **PARTES** desde já se comprometem a negociar, com boa fé, no menor prazo possível, termos e condições válidos, que reflitam a intenção das **PARTES** por ocasião da celebração do **CONTRATO**, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula.

**12.13.** O presente **CONTRATO** e seu(s) Anexo(s) e Aditivo(s) substituem todos e quaisquer

contratos ou entendimentos por ventura existentes entre as **PARTES**, que tenham como objeto as mesmas matérias acordadas, para os mesmos períodos definidos no(s) Anexo(s) e Aditivo(s), revogando-se expressamente qualquer outra avença em desacordo com o presente instrumento.

**12.14.** A **CONTRATANTE** compromete-se por si, suas coligadas, controladas, controladora ou subsidiária integral a não contratar, nem mesmo paralelamente, qualquer profissional da **CONTRATADA** que estejam diretamente ligado à prestação do serviço descrito no presente **CONTRATO**, durante a sua vigência e por período mínimo de 2(dois) anos após o término da prestação dos Serviços ou fornecimento do produto, objeto deste **CONTRATO**, exceto com prévia anuência da **CONTRATADA**.

**12.15.** As **PARTES** reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em **formato eletrônico** e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, podendo esses ser emitidos ou não pela ICP-Brasil conforme disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2/2001. A validade jurídica deste Contrato depende de sua assinatura por todas as **PARTES**. As **PARTES** reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio das plataformas Clicksign e DocuSign para todos os efeitos de direito.

### **13. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**13.1.** Nenhuma das **PARTES** será responsável perante a outra pelos prejuízos resultantes da inobservância, total ou parcial, deste **CONTRATO** se o mesmo decorrer por caso fortuito ou força maior na forma prevista no Código Civil brasileiro.

**13.2.** Se, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, quaisquer das **PARTES** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, esta deverá comunicar tal fato imediatamente à **PORTE** contrária, informando a ocorrência e a natureza do evento e descrevendo os efeitos danosos causados.

**13.3.** Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto à obrigação da **CONTRATANTE** de remunerá-las.

### **14. DO FORO**

**14.1.** As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado de Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

---

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
Diretor de Administração e TI  
CPF: 004.075.293-30

---

Francisco Robson da Silva Fontoura  
Diretor Presidente  
CPF: 720.828.283-87

---

**I9ADVISORY CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

Jordanno Brunno N. dos Santos  
Diretor Executivo  
CPF: 288.973.148-05

Victor Almeida da Cruz  
Diretor Executivo  
CPF: 325.642.598-47

**TESTEMUNHAS:**

---

Herbert Ricardo Higashi  
CPF: 205.831.358-54

---

Wandermon Corrêa Silva  
CPF: 616.402.473-00

---

A presente folha de assinatura é parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **I9ADVISORY CONSULTORIA LTDA** e **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CE-PREVCOM)**, firmando em **06** de **setembro** de **2024**.

**"ANEXO I"**

## **1. PROPOSTA TÉCNICA**

### **1.1. CONSULTORIA DE RISCO E INVESTIMENTO**

O modelo de consultoria em investimentos e gestão de risco proposto pela i9Advisory é embasado no acompanhamento periódico da carteira, orientando a entidade, sugerindo mudanças na composição dos investimentos. Esse trabalho permite assessorar o Conselho e a Diretoria da ENTIDADE e aproveitar oportunidades de mercado, bem como manter o portfólio ajustado às mudanças na economia em geral.

A seguir elencamos os itens abordados no escopo de consultoria mensal, proposto pela i9:

#### **1.1.1. RELATÓRIO DE COMPLIANCE E ENQUADRAMENTO:**

O relatório de compliance e enquadramento objetiva verificar a aderência dos investimentos às diretrizes de aplicação estabelecidas pela Política de Investimentos e pela legislação vigente. Serão analisados os investimentos da ENTIDADE em segmentos, carteiras e classes de ativos. Neste documento também consta a rentabilidade apresentada no período, a análise do enquadramento e dos riscos mencionados na Política de Investimentos e na Resolução 4.994.

O referido relatório conterá as seguintes análises:

- Alocação dos recursos entre os diversos segmentos referidos na legislação vigente;
- Objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na legislação vigente;
- Limites estabelecidos para cada investimento em títulos e valores mobiliários de emissão e coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- A realização de operações com derivativos e os limites e as condições de atuação nos correspondentes mercados, se for o caso;
- Os limites em risco a serem praticados nas carteiras integrantes dos segmentos de renda fixa e renda variável;
- Para a verificação do enquadramento dos investimentos, a conformidade (compliance) com as Resolução 4.994. A análise da conformidade será realizada por plano, conforme legislação vigente;
- Testes de Stress com diferentes cenários e suas possibilidades de perdas, em conformidade com a Resolução 4.994;
- Apresentação de Risco de Liquidez, apresentando o percentual e o montante financeiro a ser liquidado;
- Detalhamento dos Limites de Risco de mercado, apresentando o nível de risco atingido pelas Classes de Ativos em Renda Fixa e Renda Variável, conforme definidas nas Políticas de Investimentos (VaR para Renda Fixa e Tracking Error para Renda Variável).

#### **1.1.2. RELATÓRIO DE RISCO FINANCEIRO (MERCADO, CRÉDITO E LÍQUIDEZ):**

O relatório de risco de financeiro, realizado pela i9Advisory fornece a marcação a mercado, o value-at-risk absoluto, VaR percentual, exposição por Fator de Risco da carteira/fundo, considerando todas as classes de ativos investidas, conforme as seguintes informações contidas no relatório:

- **PL calculado:** é o valor da carteira de investimentos calculado pela consultoria. Os títulos

mantidos a vencimento são precificados à taxa de compra informada;

- **Value-at-Risk:** especifica o valor em risco (VaR) da carteira consolidada (valor absoluto);
- **Value-at-Risk (%):** mesmo valor da carteira consolidada expresso em termos de percentagem do PL calculado pela I9ADVISORY;
- **Value-at-Risk:** especifica o valor em risco (VaR) por segmento de aplicação da carteira: renda fixa, renda variável, estruturado, imobiliário e exterior (valor absoluto);
- **Value-at-Risk (%):** especifica o valor em risco (VaR) por segmento de aplicação da carteira: renda fixa, renda variável, estruturado, imobiliário e exterior (valor percentual);
- **Valor a Mercado:** especifica o valor financeiro (mtm) associado a cada ativo marcado a mercado;
- **Vencimento:** especifica a quantidade de dias uteis até a data de vencimento do ativo;
- **Duration:** especifica a duration da exposição no respectivo fator de risco (em dias úteis). Por duration (Macaulay duration) ou duração, entende-se como a média dos prazos das posições em taxas de juros ponderada pelo seu valor presente (VPi). Ou, para um portfólio com posições em taxas de juros;
- **Modified Duration:** Modified duration ou duração ajustada é uma adaptação do conceito de duration para capitalizações de taxas de juros em um prazo qualquer;
- **Exposição (%):** Percentual da carteira por grupo fator de risco. Os valores disponíveis representam a razão entre a exposição (mtm) em cada grupo de fator de risco e o PL Calculado;
- Análise individual de cada Fundo que compõe a Carteira;
- Análise comparativa dos gestores, consistindo em relatórios de rentabilidade;
- Ranking dos Fundos;
- Análise comparativa de fundos comparando o desempenho, os riscos e taxas dos fundos com os maiores e mais rentáveis fundo da mesma classe;
- Análise de Performance por diferentes indicadores;
- Análise da Carteira Consolidada da Entidade, considerando como ela fosse um Fundo de Fundo;
- Análise da Carteira Consolidada de cada Perfil constituído (conservador, moderado, arrojado etc.);
- Análise por Alocação (Renda Fixa, Renda Variável, Estruturado, Exterior, Imobiliário) como cada um destes fossem um Fundo de Fundo;
- Parecer da consultoria por escrito sobre a carteira e os respectivos fundos.

### **1.1.3. RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PERFORMANCE DE FUNDOS**

O Relatório de Performance foi criado para acompanhar cada veículo de investimento do Cliente, apresentando a rentabilidade de cada um destes, sendo possível constatar o quanto cada veículo influenciou para o desempenho da Entidade ou do próprio segmento.

A análise é feita tanto para fundo de fundos como para Carteira (mesmo que a Carteira compre ativos e fundos abertos). A comparação é feita com inclusão de alguns dados importantes para avaliação de qual direção o gestor está ajustando a carteira e como a i9Advisory pode sugerir ajustes para otimizar os retornos. A Carteira é avaliada pelos movimentos de ativos ou fundos comprados (em conformidade com o benchmark e expectativas de mercado) e comparada com outras estruturas que tem o mesmo objetivo, mas com outra formatação.

Elencamos alguns tipos de análise deste relatório:

- Análise individual de cada fundo, consolidado por carteira e gestor;
- Análises comparativas dos gestores, consistindo em relatórios de rentabilidade;
- Análise comparativa de fundos comparando o desempenho dos fundos com os maiores e mais rentáveis fundo da mesma classe, permitindo ao cliente avaliar seus investimentos face ao mercado.

#### **1.1.4. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**

Como parte integrante do pacote de relatórios que serão disponibilizados à ENTIDADE, diariamente enviaremos os retornos dos principais índices de mercado e que compõem os benchmarks dos planos. Mensalmente, será enviado tanto os dados de mercado como o comparativo de planos (com quebras entre planos CD, CV e BD) e segmentos de aplicação.

#### **1.1.5. ANÁLISE DOS BENCHMARKS**

A i9Advisory acompanhará de forma constante a eficiência dos benchmarks utilizados nas políticas de investimentos, a maior parte dos resultados de uma carteira de investimentos são reflexo da escolha de seus objetivos, por este motivo é importante a constante avaliação. Cabe a i9Advisory propor alterações neste índice sempre que entender necessário, cabendo ao ENTIDADE tomar a decisão acerca da mudança.

#### **1.1.6. APOIO NA COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES**

A i9Advisory auxiliará a ENTIDADE na elaboração de comunicados aos participantes no que se refere às informações dos investimentos da ENTIDADE.

#### **1.1.7. APOIO AOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO**

A i9Advisory auxiliará a ENTIDADE nos processos de fiscalização pelos órgãos reguladores das EFPC, no que se refere às informações dos investimentos da ENTIDADE.

#### **1.1.8. REUNIÕES PERIÓDICAS COM GESTORES**

A i9Advisory participará das reuniões com os gestores alocados para acompanhamento e ajustes das estratégias, apuração dos erros, acertos e efeitos dos resultados.

#### **1.1.9. REUNIÕES DE CONSULTORIA**

Para apresentação das análises e interpretação dos relatórios, serão realizadas **reuniões mensais** (virtual ou presencial), com o intuito de observar os seguintes itens:

- Nível de exposição em risco das carteiras;
- Aspectos técnicos da gestão de risco;
- Enquadramento legal das aplicações financeiras e em relação às Políticas de Investimentos;

- Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- Estratégias dos gestores e da gestão dos recursos garantidores; e
- Cenários de mercado.

## **1.2. ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

Contempla a assessoria à Diretoria Executiva na elaboração e ou revisão das políticas de investimentos, as quais serão atualizadas, ordinária e extraordinariamente, com o objetivo de garantir que as normas e regras para nortear a gestão dos recursos sejam sempre condizentes com a finalidade de obter rentabilidade compatível com a taxa atuarial do plano de benefícios, ou com os índices de referência, dentro dos horizontes de tempo exigidos pela PREVIC, observados os parâmetros de segurança, solvência e liquidez dos recursos dos fundos garantidores das reservas técnicas, assim como a estrutura de investimentos que seja mais adequada às especificidade dos Planos de Benefícios, de modo que otimize a gestão das reservas necessárias para o pagamento das obrigações da ENTIDADE, adaptando-se as mudanças conjunturais que tornem necessário seu aprimoramento.

A seguir apresentamos as fases para revisão da Política de Investimentos dos Planos de Benefícios e PGA:

- **Fase 1:** Realização de reunião (remota ou presencial) para discussão dos itens que comporão a nova Política de Investimento e as premissas de cenários econômicos que serão utilizados;
- **Fase 2:** Envio do documento “Alocações e Diretrizes da Política de Investimentos”;
- **Fase 3:** Revisão e adequação das políticas de investimentos vigentes, com sugestões da I9Advisory nos quesitos formatação, conteúdo, abrangência e estrutura;
- **Fase 4:** Revisão da minuta e comentários da ENTIDADE;
- **Fase 5:** Revisão pela i9Advisory da minuta final;
- **Fase 6:** Entrega da minuta final considerando as observações do Conselho Deliberativo ou demais órgãos envolvidos no processo.

E em atendimento ao artigo 364º da Resolução PREVIC Nº 23, de 14/08/2023, a i9Advisory disponibilizará arquivo no formato XML da Política de Investimentos.

### **1.2.1. PERIODICIDADE**

O estudo será realizado **anualmente**.

### **1.2.2. QUANTIDADE DE PLANOS**

- 02 planos de benefícios e 01 PGA.

## **1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MACRO ALOCAÇÃO DE ATIVOS**

O Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM - Asset Liability Management) visa determinar a alocação estratégica ideal dos ativos (Carteira de Ativos Sugerida) com base nas futuras obrigações atuariais da Entidade. O estudo busca estabelecer alocações ótimas de longo prazo para os recursos dos planos de benefícios, promovendo uma alocação eficiente de capital, além de atender às seguintes premissas:

- Determinar a alocação estratégica ideal dos ativos, alinhada às futuras obrigações atuariais da Entidade;
- Minimizar o risco, entendido como a discrepância entre o retorno do portfólio e a variação das Metas de Retorno; e
- Identificar a liquidez necessária aos planos, considerando o perfil de seus passivos e maximizando a solvência.

O estudo inclui simulações de ativos baseadas em cenários econômicos e retornos esperados para cada classe de ativos, fornecendo informações cruciais sobre a metodologia e as combinações de cenários simulados para variáveis de mercado (SELIC, IBOVESPA, INPC, IPCA, IGP-M, IMM e IFM-I).

O resultado final confronta informações sobre o passivo e o ativo, visando encontrar o portfólio que melhor se adapte ao fluxo de pagamentos exigido, respeitando os limites legais ou as restrições estabelecidas pela i9Advisory. A otimização identificará a carteira ótima de investimentos, retornos esperados, fluxo de caixa futuro e a solvência dos planos nos anos em que participantes ativos ou beneficiários estão envolvidos.

Para a modalidade **Contribuição Definida (CD)**, a definição da carteira ótima é feita por meio da função objetivo chamada Rentabilidade Alvo. Essa função oferece um retorno médio para o número de anos simulados. A fronteira eficiente apresentada (risco x retorno), relacionando diferentes ativos e riscos, busca identificar o portfólio que atenda às expectativas de rentabilidade e risco dos participantes do plano, considerando o perfil da massa.

### 1.3.1. QUANTIDADE DE PLANOS

- 02 planos de benefícios e 01 PGA.

### 1.3.2. PRAZO DE ENTREGA

O estudo será entregue em até 05 (cinco) semanas, a partir do recebimento de todas as informações solicitadas à EFPC.

### 1.3.3. PERIODICIDADE.

O estudo será realizado **anualmente**.

## 1.4. RESUMO

Serviços	Periodicidade
1.1. CONSULTORIA DE RISCO E INVESTIMENTO 1.1.1. RELATÓRIO DE COMPLIANCE E ENQUADRAMENTO 1.1.2. RELATÓRIO DE RISCO FINANCEIRO 1.1.3. RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PERFORMANCE DE FUNDOS 1.1.4. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO 1.1.5. ANÁLISE DOS BENCHMARKS (SOB DEMANDA) 1.1.6. APOIO NA COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES (SOB DEMANDA) 1.1.7. APOIO AOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO (SOB DEMANDA) 1.1.8. REUNIÕES PERIÓDICAS COM GESTORES (SOB DEMANDA) 1.1.9. REUNIÕES DE CONSULTORIA	<b>Mensal</b>

Serviços	Periodicidade
1.2. ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	<b>Anual</b>
1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MACRO ALOCAÇÃO DE ATIVOS	<b>Anual</b>

## 2. PROPOSTA COMERCIAL

Pela contratação dos serviços descritos na Proposta Técnica, o cliente pagará à i9Advisory os valores descritos na tabela a seguir:

SERVIÇOS	FORMAS DE VALOR (R\$) PAGAMENTO PARCELA
<b>1.1. CONSULTORIA DE RISCO E INVESTIMENTO</b>	
1.1.1. RELATÓRIO DE COMPLIANCE E ENQUADRAMENTO:	
1.1.2. RELATÓRIO DE RISCO FINANCEIRO (MERCADO, CRÉDITO E LÍQUIDEZ):	
1.1.3. RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PERFORMANCE DE FUNDOS	
1.1.4. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO	
1.1.5. ANÁLISE DOS BENCHMARKS	
1.1.6. APOIO NA COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES	<b>Mensal 3.000,00</b>
1.1.7. APOIO AOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	
1.1.8. REUNIÕES PERIÓDICAS COM GESTORES	
1.1.9. REUNIÕES DE CONSULTORIA	
<b>1.2. ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MACRO ALOCAÇÃO DE ATIVOS</b>	

### 2.1. IMPOSTOS

Nos valores estão inclusos os impostos. As alíquotas incidentes são: PIS 0.65%, COFINS 3.00%, INSS 9.00%, IRPJ 4.50%, CSLL 2.88% e ISS 5.00%.

### 2.2. FORMAS DE PAGAMENTO

Os valores dos serviços serão pagos a cada mês, iniciando-se 30 dias após a assinatura do contrato. A cada período de 12 meses, os valores serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou outro índice equivalente, a partir da data de assinatura do contrato.

### 2.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração e assinatura de termo aditivo.

### 2.4. DESPESAS COM VIAGENS

As despesas relacionadas a transporte, hospedagem e alimentação não estão contempladas no

valor estipulado. Essas despesas serão aprovadas e custeadas pela CONTRATANTE. No caso de adiantamento por parte da CONTRATADA, serão reembolsadas pela CONTRATANTE mediante a apresentação dos comprovantes correspondentes.

## **2.5. VALIDADE**

Esta proposta é válida por 45 dias a contar da presente data, e se aceita será parte integrante do Contrato a ser celebrado entre as partes na forma de Anexo.

## **2.6. CONFIDENCIALIDADE DA NEGOCIAÇÃO**

As informações e condições contidas neste documento deverão ser protegidas e tratadas em sigilo absoluto pelas partes, a fim de se evitar a divulgação e utilização não autorizadas, inclusive por empregados, prepostos, representantes e contratados, independentemente destes estarem ligados ou não às atividades vinculadas ao seu conteúdo.

## CONTRATO i9Advisory\_CE PREVCOM\_ConsultFin\_2024 08\_ASJUR\_v01\_DIINV.pdf

Documento número #29a43498-6c16-4655-b3d3-5a3899614b4a

Hash do documento original (SHA256): f3e1a3f9d13d2ece03e1df41c9583137add82bdcb27890d9ec4a1f342da29569

### Assinaturas

-  **Francisco Robson da Silva Fontoura**  
CPF: 720.828.283-87  
Assinou como contratante em 09 set 2024 às 15:11:20
-  **Liano Levy Almir Gonçalves Vieira**  
CPF: 004.075.293-30  
Assinou como contratante em 09 set 2024 às 15:08:02
-  **Wandermon Corrêa Silva**  
CPF: 616.402.473-00  
Assinou como testemunha em 09 set 2024 às 15:12:45
-  **Jordanno Bruno Nicoletta dos Santos**  
CPF: 288.973.148-05  
Assinou como contratada em 06 set 2024 às 19:44:24
-  **Herbert Ricardo Higashi**  
CPF: 205.831.358-54  
Assinou como testemunha em 06 set 2024 às 17:01:56
-  **Victor Almeida da Cruz**  
CPF: 325.642.598-47  
Assinou como contratada em 09 set 2024 às 11:48:45

### Log

- 06 set 2024, 17:01:13 Operador com email herbert.higashi@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 criou este documento número 29a43498-6c16-4655-b3d3-5a3899614b4a. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2024 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 06 set 2024, 17:01:13 Operador com email herbert.higashi@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: robson.fontoura@ceprevcom.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Robson da Silva Fontoura e CPF 720.828.283-87.
- 06 set 2024, 17:01:13 Operador com email herbert.higashi@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: liano.levy@ceprevcom.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Liano Levy Almir Gonçalves Vieira e CPF 004.075.293-30.
- 06 set 2024, 17:01:13 Operador com email herbert.higashi@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: wandermon.correa@ceprevcom.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wandermon Corrêa Silva e CPF 616.402.473-00.
- 06 set 2024, 17:01:13 Operador com email herbert.higashi@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: jordanno.santos@i9advisory.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jordanno Brunno Nicoletta dos Santos e CPF 288.973.148-05.
- 06 set 2024, 17:01:13 Operador com email herbert.higashi@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: herbert.higashi@i9advisory.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Herbert Ricardo Higashi e CPF 205.831.358-54.
- 06 set 2024, 17:01:13 Operador com email herbert.higashi@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: victor.cruz@i9advisory.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Almeida da Cruz e CPF 325.642.598-47.
- 06 set 2024, 17:01:56 Herbert Ricardo Higashi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail herbert.higashi@i9advisory.com. CPF informado: 205.831.358-54. IP: 179.191.119.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5798528 e longitude -46.6976768. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 set 2024, 19:44:24 Jordanno Brunno Nicoletta dos Santos assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jordanno.santos@i9advisory.com. CPF informado: 288.973.148-05. IP: 179.191.119.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5694 e longitude -46.6918. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 set 2024, 11:48:45 Victor Almeida da Cruz assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.cruz@i9advisory.com. CPF informado: 325.642.598-47. IP: 189.108.120.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5506 e longitude -46.6333. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 09 set 2024, 15:08:03 Liano Levy Almir Gonçalves Vieira assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail liano.levy@ceprevcom.com.br. CPF informado: 004.075.293-30. IP: 186.249.177.33. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 set 2024, 15:11:21 Francisco Robson da Silva Fontoura assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail robson.fontoura@ceprevcom.com.br. CPF informado: 720.828.283-87. IP: 187.18.199.129. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 set 2024, 15:12:45 Wandermon Corrêa Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail wandermon.correa@ceprevcom.com.br. CPF informado: 616.402.473-00. IP: 177.17.62.11. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7257216 e longitude -38.5155072. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 set 2024, 15:12:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 29a43498-6c16-4655-b3d3-5a3899614b4a.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 29a43498-6c16-4655-b3d3-5a3899614b4a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).